



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICIDADE DE TV

Contrato n° 43/2023
Dispensa n° 05/2023
Processo Licitatório n° 22/2023

O Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado, representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. Leonardo Panisson**, portador do CPF n.911.052.500-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RADIO E TV UMBU**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 89.294.565/0001-32, com endereço na Rua Princesa Isabel esquina Otavio Rocha, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 14133/2021, mais as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 1.677/2022, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de publicidade institucional, programetes de 30 (trinta) segundos, na sua programação, divulgados nos horários do Jornal do Almoço dos dias 20, 21, 24, 25, e 26 de abril de 2023.

Cláusula Segunda - O Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0301-Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
2042- Manutenção da Publicidade Oficial.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal e planilha do dia e horário da veiculação da publicidade.

Clausula Quinta - O prazo do presente contrato é de 18 de abril



de 2023 a 26 de abril de 2023.

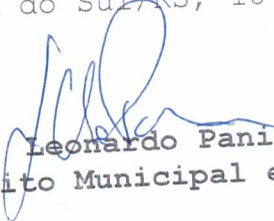
Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei 14133/2021.

Cláusula sétima - Acordam também as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste contrato.

Cláusula Oitava - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 18 de abril de 2023.


Leonardo Panisson
Prefeito Municipal em Exercício

Radio e TV Umbú
CNPJ: 89.294.565/0001-32

Testemunhas: _____
